



DECRETO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Aprova desmembramento do lote 01 da quadra 05, imóvel situado à Rua Belmiro Pinto Brandão, no lugar denominado Fazenda Santa Cruz, Distrito de Conceição de Itaguá, Município de Brumadinho/MG.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.404, de 12 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote de um terreno nº 01 (um) da quadra nº 05 (cinco), com área de 7.176,54m² (sete mil, cento e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), imóvel situado no lugar denominado Fazenda Santa Cruz, Distrito Conceição de Itaguá, Brumadinho/MG, conforme consta na Matrícula de Registro do Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho sob nº 30.459, de propriedade de Adilson Agostinho Sales Silva, CPF: 936.359.666-49; Jorge Vitor da Silva, CPF: 298.382.746-15 e sua esposa Maria Aparecida Pereira dos Santos Silva CPF 679.482.946-00; Carlos Roberto da Silva, CPF 371.436.896-53 e sua esposa Helena Mercês de Lima Silva, CPF 013.484.216-22; Hamilton Evangelista da Silva, CPF 391.630.326-00; e, Silvio Sálvio da Silva, CPF 770.812.186-87 com sua esposa Eunice Antônia de Lima Silva, CPF 907.269.286-15.

Art. 2º O desmembramento a que se refere o artigo anterior originou os seguintes lotes:

- I. Lote 01A (Um A) com área de 360,75m² (trezentos e sessenta metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), com frente para a Rua Belmiro Pinto Brandão, zona urbana de Conceição de Itaguá, Brumadinho/MG, com os seguintes limites e confrontações: 14,46m (quatorze metros e quarenta e seis centímetros) de frente com a Rua Belmiro Pinto Brandão; 12,32m (doze metros e trinta e dois centímetros) de fundos com o lote 01-B da quadra 05; 28,86m (vinte e oito metros e oitenta e seis centímetros) pela lateral direita com o lote 01-B da quadra 05;





27,51m(vinte e sete metros e cinquenta e um centímetros) de lateral esquerda com 02 da quadra 04;

- II. Lote 01B (Um B) com área de 4.089,17m² (quatro mil e oitenta e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com frente para a Rua Belmiro Pinto Brandao, Zona Urbana de Conceição de Itaguá, Brumadinho/MG, com os seguintes limites e confrontações: 12,64m(doze metros e sessenta e quatro centímetros) de frente com a Rua Belmiro Pinto Brandão; 47,02m (quarenta e sete metros e dois centímetros) de fundos com o lote 01-C da quadra 05; 126,57m(cento e vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros) pela lateral direita com os lotes 01 à 06 da quadra 06; 155,36m(cento e cinquenta e cinco metros e trinta e seis centímetros) de lateral esquerda com lote 01-A da quadra 05 e lotes 02 à 09 da quadra 04.
- III. Lote 01C (Um C) com área de 2.726,62m² (dois mil e setecentos e vinte seis metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com frente com a Rua do Recanto, zona urbana de Conceição de Itaguá, Brumadinho/MG, com os seguintes limites e confrontações: 34,12m(trinta e quatro metros e doze centímetros) de frente para Rua Recanto; 53,53m (cinquenta e três metros e cinquenta e três centímetros) de fundos com os lotes 09 a 13 da quadra 04; 33,48m (trinta e três metros e quarenta e oito centímetros) de lateral direita com Rua do Recanto e Área Verde 02; 88,59m (oitenta e oito metros e cinquenta e nove centímetros) de lateral esquerda com os lotes de 06 à 08 da quadra 06 e lote 01-B da quadra 05.

Art. 3º A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 07 de janeiro de 2020.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal

Vânia Alves Estevão
**Secretária de Planejamento e
Coordenação**

